SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.082.646/41

INTERESSADO:

MARY CAROLINE FOWLES BROCA

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PROTOCOLO ARQUIVO		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: Digitalizado 04/04/18

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

V 28 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

PROTOCOLO
N. 6238/10/41

571
41

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Ofício nº 1556 de 28-7-941		
da P.C.E.R.G.V. encaminhando		SEO
os processos 2664-3471 e 3931/41		
relativos as Fazendas "Bella		3 SET.
Vista" e Rio São-Paulo no		
Município de Paraiquara		SEO
é interessada D. Mary		S. E. O.
Caroline Fontes Braga		2 OUT.
		SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
82a.646/41		
		8 OUT 1941
		SRDF
		SEO
		1 NOV.
		Sta CRUZ

M. F. — D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

Dr. Chute
Chefe Técnico

D. Assis.

DCR

Dr. Gotberg

5 - MAI 1943

5 - MAI 1943

Amorim
Chefe.

11 MAI 1943

A. Com

1ª PARTE. 2664/39 3
2
20/10/39 JNK

Excmo. Srs. Membros da Primeira
Comissão Especial Revisora de
Titulos de Terras.

Completé a prova, na forma da informação
do Relatorio, hoje approvado. Rio, 13/6/940
(Mello Vianna) Presidente

William Smith, tendo apresentado
seus documentos para exame desta
Commissão, em conjunto com outros
requerentes, no processo nº 1980/39
requer que os mesmos sejam
julgados em separado.
Seus documentos foram arrolados
no processo sob o nº 18 ; outrosim
pede, para esclarecimento de seus
direitos, juntar aos mesmos, os
documentos annexos. Não constando
da carta de fazendas do E. do Rio
dou aqui mais ou menos a situação
da fazenda.
Fica entre Fazenda Bella Vista e
Rio São Paulo, distando 5 k. de
Pirahy. O Ribeirão do Vigario, Ilegivel,
fica mais ou menos a 4½ k da
fazenda.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro 31 de Outubro 1939
William Smith

Tendo sido verificado pela Secção de Engenharia da D.T.S. que as terras da "Fazenda Santa Amélia", em que o requerente é interessado e a que se refere o relatório aprovado em sessão de 13/6/940, estão compreendidas na sesmaria dos Cristais, cujas linhas perimétricas vêm de ser aviventadas por aquela Secção, a Comissão julga que as mesmas terras estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941

Luiz Augusto Bueno da Silva

Hamilton Xavier

Mário Augusto Teixeira de Freitas

S. C. 3471 4/9/940
76
3/04

Exmo Snr. Dr. Membro da Commissão Revisora de Terras.

A bem da justiça requerida Vem requerer tempestivamente juntar a certidão que vem para ver a escritura dos respectivos transmissão e impostos pagos relativos aos 3 lotes de terras da Fazenda de Santa Amelia no alto riacho do Rio Estrella Dorthia, de sua propriedade, e outro sim, a procuração junta e bem feito que juntou documento por seu outorgado.

R. de Janeiro 19 de Julho de 1940
Mary Carolina Fowler Braga

2000 1912 1940
2000 1912 1940

Juntei-se ao processo em que a requerente é interessada. D. Rio, 19/8/940

Respeitosamente
Dr. Heitor Navarro
Henrique Cintra

Completa a prova, porque a certidão apresentada com o requerimento I.C.E.R.T.I. 3.471/40 não satisfaz às exigencias constantes do relatorio aprovado em sessão de 13.6.1940 — Rio, 4.11.1940

Hermano Sousa de Lima

Hermano Sousa de Lima

Henrique Cochrane

ADHEMAR JOSÉ SOARES
Serventuario
Vitalicio do 2º Officio de Justiça e
Official do Registro de Immoveis
PIRAHY - ESTº DO RIO

Livro Nº 23º

Folhas 178

Traslado de procuração bastante que faz

D. MARY CAROLINE FOWLES BRAGA.

Saibam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quarenta annos primeiro dias do mez de Junho nesta a Cidade de Pirahy da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabellião, em meu Cartorio compareceu ella como Outorgante D. Mary Caroline Fowles Braga, brasileira, viuva, proprietaria, residente nesta Cidade, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignadas, a mesma conhecida de mim, do que dou fé; e perante ella pelo Outorgante foi dito que, por este Publico Instrumento, e melhor via de direito, constitue seu bastante Procurador a seu filho William Smith, brasileiro, casado, fazendeiro, residente nesta Cidade, com poderes em geral e especialmente para representar ella Outorgante perante a Primeira Commissão Especial Revisora de Titulos de Terras, podendo para dito fim requerer e assignar tudo quanto for necessario com referencia ao immovel denominado "Santa Amelia" de sua propriedade, sito no primeiro districto deste Municipio, podendo ainda juntar e desentranhar documentos, passar recibo dos mesmos, tudo mais praticando para o fiel cumprimento deste mandato, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes connexos e consequentes, inclusive substabelecer, e ratifica em todos os termos os poderes anteriormente conferidos por instrumento particular, dando por bom, firme e valioso, em qualquer tempo, todos os actos praticados por força do mesmo instrumento e estendendo os poderes acima até a Directoria do Dominio da Uniao.

- Lhe concede todos os poderes, em Direito permittidos, para que em nome della Outorgante como se presente fosse possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que ella Outorgante for Autor ou Reo um ou outro fôro; fazendo citar, offerecer artigos, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem fôr de direito; jurar decisorio e suppletorio aos litigantes e ella Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as cotações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, assim-protestos e termos, ainda os de confissão, desistencia, novação e desistencia; appellar, agravar ou embargar sentença ou despacho, e seguir taes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a annexação d'ellas aos requisitos; assinar em nome de Outorgante para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Prematorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos; tornal-os a receber e dar quitação, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, fazendo-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo proprios, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou Substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessôa toda e nova citação. ASSIM o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li e sendo a seu gosto o aceitou com as testemunhas a todo presente Luiz Marinho Vidal e Geraldo de Souza Almeida, pessoas minhas conhecidas. Pirahy, 1º de Junho de 1940. (aa) Mary Caroline Fowles Braga. Luiz Marinho Vidal. Geraldo de Souza Almeida. (Colladas e inutilisadas seis estampilhas Federaes no valor global de dois mil e setecentos reis, incluzive a taxa de educação e saude e um sello penitenciario de cem reis). Trasladado na mesma data, por mim Adhemar José Soares, Tabellião que a dactylographei e assigno em publico e raso.

Em testº [illegible] da verdade.

Adhemar José Soares

Tab. EUCLIDES MUNIZ
Rosario, 116-Rio

El ma no Tab. CARLINDO
Paraiso do Jacuhy - Minas

Mod. 1

6 30
Fost.

Documentos referentes a Fazenda "Santa Amelia".

1º.- Certidão da venda da Fazenda Santa Amelia, que faz D. Maria de Oliveira Infante Vieira, a Dona Mary Caroline Fowles Braga. Data:- 27 de Novembro de 1935.

2º.- Escriptura de ratificação de outra de promessa de venda, da Fazenda de Santa Amelia, que entre si fazem D. Maria de Oliveira Infante Vieira e D. Mary Caroline Fowles Braga. 15-5-1935.

3º.- Escriptura de Modificação de outra a ratificação de promessa de venda, que entre si fazem D. Maria de Oliveira Infante Vieira e D. Mary Fowles Braga. Data:- 14-9-1935.

4º.- Escriptura de prorrogação de prazo e ratificação de outra de promessa de venda, que fazem o Major Arthur Infante Vieira e sua mulher ao casal do Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga. Data:- 13-2-1933.

5º.- Escriptura de promessa de venda da Fazenda de Santa Amelia, - que fazem o Major Arthur Infante Vieira e sua mulher, ao Dr, - Antonio Ribeiro da Silva Braga e sua Mulher. Data: 14-3-1932.

6º.- Documentos que provam não estar a fazenda Santa Amelia hypotecada, nenhuma acção ou execução contra Arthur Infante Vieira, estando a mesma livre e desembaraçada de qualquer onus.-

7º.- Escriptura de compra e venda de um sitio denominado "Matto-Dentro" feita por Arthur Infante Vieira a Albino A. de Souza Lima. Data:- 5-6-1918.

8º.- Documentos do inventario de Nuno Infante Vieira, referentes á Fazenda Santa Amelia:- a) Adquirente: Arthur Infante Vieira. Transmittente: O Juizo de Direito. b) Adquirente: Arthur Infante Vieira. Transmittente: Custodia Infante Vieira. c)- Adquirente: Arthur Infante Vieira. Transmittente: O menor Attila e outros. d) Adquir. Arthur Infante Vieira. Transmitt.- Christiano Infante Vieira. Documentos datados de 2-7-1897.-

9º.- Escriptura de um sitio denominado "Matto Dentro", que fazem- Manoel Fernandes Dias e sua Mulher, a Nuno Infante Vieira.-.-

10º.- Inventario de Custodia Vieira de Oliveira, de quem foi inventariante o Cap. Nuno Infante Vieira e tambem herdeiro--

herdeiro juntamente com o Dr. Francisco Infante Vieira,ambos por cabeça de casal,respectivamente de D. Amelia Vieira de Olivoira e D. Anna Minelvina Infante Vieira. Data: 1886.

11º.-Inventario de José Joaquim de Oliveira,de quem foi inventariante sua mulher D. Custodia Vieira de Oliveira,em Maio de 1851.-

12º.- Escriptura de compra e venda feita por José Joaquim de Oliveira e D. Francisca de Jesús Breves,de terras comprehendidas na sesmaria "Serra dos Chrystaes",em 6 de Outubro do anno de 1845,em que - consta siza do imperio,isto é,imposto de transmissão inter-vivus.----

DR. EDMUNDO A. BURLE
ADVOGADO
(Ins. na Ord. Dist.º Fed. Sob. N. 1679)

ESCRIPTORIO:
Av. Gomes Freire, 61 - sobr.
Rio de Janeiro

P.C.&R.T. 3921/80
9/5/941

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Revisão de Terras do Ministerio da Agricultura.

Peço vista ao processo nº 2664, policiado à D.S.R., para em seu informar o que pedir a seguinte. Rio, 12/5/941

MARIA CAROLINA POWERS MENNA, brasileira, viuva, proprietaria da fazenda "Santa Amelia", situada no primeiro districto do Municipio de Piraby, Estado do Rio de Janeiro, num total de 103 alqueires de terras, conforme provam as escripturas juntas ao processo, protocollado nesse Ministerio, sob nº 2.664/39, tendo sciencia que dita Fazenda, se acha dentro da antiga "Sesmaria dos Chrystaes", e, estando, dita Sesmaria liberada, vem, com a devida venia, requerer a VV. Excias. se dignem determinar seja officiado á Secção de Engenharia, DFC, solicitando informações sobre o allegado, afim de poder ser liberada a referida Fazenda "Santa Amelia".

Nestes termos,

P. deferimento

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1941

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CAPITAL FEDERAL

MARIO QUEIROZ
TABELIÃO
13.º Officio de Notas - Tel. 23-5219

FRANCISCO DA COSTA MAIA
SUBSTITUTO

148, Rua do Rosario, 148
CAPITAL FEDERAL

PROTOCOLO 1-A.-

N.º GERAL ..... N.º ESPECIAL .....

Livro 77 Fls. 124-v.º

PRIMEIRO TRASLADO

Procuração bastante que faz

DONA MARY CAROLINE FOWLES BRAGA. -

SAIBAM os que este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e um, aos - - onze - - - - - - - dias do mez de - - Fevereiro - - - nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil em o cartorio á rua do Rosario, 148 - - - - perante mim, Tabellião interino Francisco da Costa Maia - -, comparece como Outorgante Dona Mary Caroline Fowles Braga, brasileira, viuva, residente em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, e de passagem por esta Capital;

reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, e estas por mim tabellião do que dou fé, e perante ellas disse me que por este publico instrumento, nomêa e constitue seu bastante procurador o Dr. EDMUNDO A. BURLE, brasileiro, casado, advogado, com escriptorio nesta Capital á Avenida Gomes Freire nº 61, sobrado, inscripto na Ordem sob nº 1.679, para o fim especial de defender todos os seus direitos e interesses junto á Comissão de Revisão de Titulos e Terras do Ministério da Agricultura, podendo para isso requerer desentranhamento e juntada de documentos, passando recibos dos mesmos, praticando emfim todos os actos em lei permittidos, sem excepção de um só, inclusive o de substabelecer. Os poderes acima outorgados são extensivos tambem a todas as repartições publicas, federaes, estadoaes e municipaes, não só no Districto Federal, como tambem em todos os Estados do Brazil.-.-.-.-

Arquivo em caixa forte

Assim o disse , do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, e às testemunhas, e achando-o conforme, aceit assina com as mesmas testemunhas: Humberto Santos e Moacyr Borges da Silva. - Eu, Darcy Leite Dorpellas, ajudante, a escrevi. - E eu, Francisco da Costa Maia, Tabellião interino, a subscrevi. -Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1941. - Mary Caroline Fowles Braga.- Humberto Santos.- Moacyr Borges da Silva. - (Collada e inutilisada, uma estampilha federal de 2$, e o sello da Educação e Saude).-TRASLADADA HOJE. - E eu, Mary Caroline Fowles Braga, Tabellião interino, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test. da verd.

Mary Caroline Fowles Braga

CARTORIO GUTIERREZ
TABELLIÃO
FRANCISCO DA COSTA MAIA
TABELLIÃO INTERINO
148, RUA DO ROSARIO, 148
TEL. 23-7220
RIO DE JANEIRO

Rs:-10$200.-Ant/.-

PCERPT - 2.664. 3.471 - 3.921

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

RIO DE JANEIRO, D. F.

Of. 1968

13 de Maio de 1941.

14 5 41

1595

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos PCERPT ns. 2.664, 3.471 e 3.921, referente a terras situadas entre a Fazenda Bela Vista e Rio São Paulo e em que é interessada dona MARY CAROLINE POWLS BRAGA, inclusos vos enviamos os referidos processos, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação ás sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTERIO DA AGRICULTURA
D. T. C.
SECÇÃO DE ENGENHARIA
PROTOCOLO
Recebido em
Jeronymo V. Pereira

A' Secção de Engenharia
14. 5. 41

R. 16-5-41.

Ao Sr. P. F. Thiry, para informar.

Em 16-5-941

Inquisitorial

Chefe da S.E.

Sr. Chefe.

Cumpre-me informar-o que a Fazenda denominada Santo Amelio, de que trata o presente processo, entrou na posse mansa dos Cristãos com exato cumprimento feito por este recorrente.

19/5/41

Paulo Ferdinando Thiry

R. 20-5-41.

Sr. Diretor.

Devidamente informado, restituo-vos o presente processo, que está em condições de ser encaminhado à PCERJT.

Em 20-5-941

Inquisitorial

Chefe da S.E.

Encaminhado-se.

21/5/41.

D. Esther

21. 5. 41

Ao Sr. Dr. Procurador da Republica.

23-5-41

Gilberto Bocha

PFT/NIC. PGERTT - 2.664/39 10 83

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Aprovado em reunião de hoje.
Rio, 13/6/940
[illegible]

RELATÓRIO

WILLIAM SMITH, apresenta a esta Comissão, em obediência ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos relativos a uma fazenda situada entre a "Fazenda Bella-Vista" e "Rio São-Paulo", distando cinco quilômetros de Piraí e ficando mais ou menos a ½ quilômetros do "Ribeirão do Vigário":

a) - uma certidão passada em 7/3/1939, pelo Tabelião do 13º Ofício desta Capital, da escritura lavrada á fls. 9v. do L. de Notas nº 158, em 27 DE NOVEMBRO DE 1935, pela qual DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, viuva do Major Arthur Infante Vieira, vendeu a DONA MARY CAROLINE FOWLES BRAGA, viuva do Dr. Antônio Ribeiro da Silva Braga, a "Fazenda Santa Amelia", formada por todas as partes da antiga "Fazenda Santa Amelia" e pelo sitio denominado "Matto Dentro", situada na Freguezia de Sant'Anna, Primeiro Distrito da Comarca de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, venda essa celebrada na conformidade da escritura de promessa de venda lavrada nas mesmas Notas, em 14/3/1932, no L. nº 120, fls. 90 e com as de ratificação desta, lavradas no dito Cartório em 13/2/1933, no L. nº 132, fls. 144v, em 15/5/1935, no L. nº 151, fls. 71v e em 14/9/1935, no L. nº 154, fls. 60v. Consta da escritura que a vendedora deu a referida escritura definitiva de venda, na conformidade da carta de adjudicação que lhe foi passada em 20/11/1935, pelo Juiz de Direito do 1º Ofício da Comarca de Piraí, no Estado do Rio de Janeiro - Dr. Silvério Attoni de Freitas, registrada em 26/11/935

á pagina 654 do L. nº 3-C, nº 481, á pag. 46 do Cartório do Registro de Imoveis de Piraí, e que as confrontações mencionadas na primeira das aludidas escrituras e constantes dos autos de arrecadação e avaliação, processadas em Piraí e transcritas nos termos respectivos da carta de adjudicação, já mencionada, são, DE ACORDO COM AS INVESTIGAÇÕES E FORNECIDAS PELA COMPRADORA, as seguintes: João Medeiros Filho, herdeiros de Anastácio Nunes e José Antônio Vicente, onde se lê "herdeiros de Anástácio de tal (hespanhol), tudo o mais,de acordo com as confrontações conhecidas e constantes dos documentos mencionados. No talão do pagamento do Imposto de transmissão inter vivos consta que a "Fazenda Santa Amelia" tem CENTO E TRÊS alqueires de terras e todas as benfeitorias existentes fóra do perimetro urbano e LIVRE DE FÔRO E LAUDÊMIO, segundo guia do Escrivão Roque Manoel Cople;

b) - uma certidão passada em 30/8/1939, pelo Tabelião do 2º Ofício da Comerca de Piraí, da escritura lavrada ás fls. 82/83v, do L. de Notas nº 3, do seu Cartório, em 6/10/1845, pela qual DONA FRANCISCA DE JESUS BREVES E THOMÉ DE SOUZA BREVES venderam a JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, UM SITIO EM TERRAS PROPRIAS, com benfeitorias constantes de casas, cafesais, paióa, senzalas, arvoredo de espinho e as mais que houver no lugar chamado "SERRA DOS CRISTAIS", no Termo da Vila de Piraí, que os vendedores houveram por carta de adjudicação, na execução que moveram a JOAQUIM DA SILVA BORGES e a sua mulher MARIA CANDIDA FERREIRA. Costa da escritura o pagamento, por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, do imposto respectivo á siza de 0:653$600, preço êste da dita compra. Da certidão não consta a transcrição no Registro de Imoveis;

c) - uma certidão passada em 28/8/1939, pelo Escrivão do Primeiro Ofício de Piraí, extraída dos autos do inven-

tário dos bens deixados por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, do qual foi inventariante DONA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA VIEIRA, processado no ano de 1851, da qual consta: que dita inventariante prestou o compromisso legal e descreveu os herdeiros, filhos do extinto casal, a saber: Amelia, Francisca, Ana e Escolastica; que entre os bens avaliados contavam: "MIL BRAÇAS de terras em quadra, mais ou menos, que são CEM ALQUEIRES DE TERRAS", casas, engenho, paiól, senzalas, tulhas, etc. e diversas quantidades de cafeeiros em pontos diferentes, inclusive nos morros do Pinto e das Panelas, tendo sido as avaliações feitas em 1851; que em 18/9/1851, foi feita a partilha, havendo tocado á inventariante meeira, entre outros bens, CINCOENTA ALQUEIRES DE TERRAS, casas, cafesais, etc. e ás referidas herdeiras, entre outros bens, DOZE E MEIO ALQUEIRES DE TERRAS, dos cem avaliados, a cada uma delas; que a partilha foi julgada por sentença de 20/9/1851. Da certidão consta que foi feito o pagamento por verba e selo proporcional sobre o valor das quotas hereditárias;

d) - uma certidão passada em 10/10/1939, pelo Escrivão e Tabelião do 2º Ofício de Piraí, extraída dos autos do inventário dos bens deixados por DONA CUSTÓDIA VIEIRA DE OLIVEIRA, de quem foi inventariante o Capitão Nuno Infante Vieira, da qual consta os nomes dos seguintes herdeiros: Capitão Nuno Infante Vieira, por cabeça de sua mulher Dona Amelia Vieira de Oliveira e Francisco Infante Vieira, por cabeça de sua mulher dona Minelvina Infante Vieira, assim como, entre outros bens, a avaliação de SETENTA E CINCO ALQUEIRES DE TERRAS, em cafesais descortinados, pastos, capoeirões e matas virgens, a 60$000 cada alqueire, ou seja o total de 4:500$000 e o pagamento feito ao herdeiro NUNO INFANTE VIEIRA trinta e sete alqueires e meio nos referidos setenta e cinco alqueires de terras, que pagou o imposto re-

lativo ao quinhão hereditário, tendo sido julgada por sentença de 17/11/1886, a respectiva partilha amigavel;

a) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 65 do L. 24 do cartório do tabelião Antônio Pereira da Silva, do termo de Piraí, em 5/6/1918, pela qual ALBINO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA, viuvo, vendeu ao MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, o sitio denominado "MATTO DENTRO", no Primeiro Distrito de Piraí e freguezia de Sant'Anna do Piraí, composto de TRÊS ALQUEIRES de terras em capoeiras e carrascais, divisando e confrontando em suas linhas geraes com o proprio comprador e com o Dr. José Fernandes de Barros, Antônio Coelho de Souza, successores de Jeronymo Monteiro e com quem mais de direito, cujos bens o vendedor HOUVE por compra feita a MANOEL JOSÉ FERNANDES E SUA MULHER por escritura pública de 7/7/1902, lavrada em Notas do mesmo cartório e posteriormente foram dados em pagamento ao mesmo vendedor, em pagamento de sua meiação, no inventário dos bens do seu extinto casal, por fallecimento de sua mulher DONA ANA PERREIRA DE SOUZA LIMA, processado no Juizo Municipal de Piraí, cartório do Primeiro Ofício. No talão do pagamento do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos, consta que os referidos três alqueires de terras estavam livres de FÓROS E LAUDÊMIOS. Esta escritura está transcrita sob o nº 202, no L. nº 3-B, pag. 67, do cartório do Registro de Imoveis do Piraí, desde 6/1/1932;

f) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 101v, do L. nº 18, do cartório do tabelião Antônio Pereira da Silva, da cidade de Piraí, em 7/7/1902, pela qual MANOEL JOSÉ FERNANDES e sua mulher DONA ZEFERINA MARIA DA CONCEIÇÃO venderam a ALBINO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA, uma data de terras com três (3) alqueires, duas casas cobertas de sapé, dois mil pés de café, mais ou menos, e outras benfeitorias, situadas na fregue-

PPT/NIV. PCERTT - 2.661/39 16 87 329

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

zia e Município de Sant'Ana do Piraí e no lugar denominado Matto Dentro, confrontando por um lado com Arthur Infante Vieira e Saturnino José dos Santos, e por outro, com Maria Luiza de Souza, bens esses havidos pelos vendedores, por herança de seus finados sogros e pais Joaquim Coelho de Souza e sua mulher Rosa Maria de Jesus. Do traslado não consta haver sido feita a transcrição no Registro de Imoveis;

g) - uma certidão passada em 28/12/1931, pelo Escrivão interino do 2º Ofício da Comarca do Piraí, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA, do qual foi inventariante dona AMELIA VIEIRA DE OLIVEIRA, do pagamento feito ao herdeiro Arthur Infante Vieira de sua legítima paterna, constante, entre outros bens, de TRINTA ALQUEIRES DE TERRAS NA FAZENDA SANTA AMELIA. Esta certidão foi transcrita sob o nº 198, á pag. 66, do L. 3-B de Transcrição de Imoveis, em 30/12/1931;

h) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 122, do L. nº 11 do cartório do Tabelião Luiz Forte Arruda Barbosa, da freguezia e termo de Sant'Ana do Piraí, em PRIMEIRO DE MAIO DE 1897, pela qual DONA CUSTÓDIA INFANTE VIEIRA, solteira, vendeu ao MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, as partes na "Fazenda Santa Amelia", naquele Distrito, consistentes em casa, terras e cafesais no valor de 5:347$200, que lhe couberam no inventário de seu pai CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA. Esta escritura foi transcrita sob o nº 200, á pag. 67, do L. 3-B de transcrição de Imoveis do Piraí, em 21/1/1932;

i) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 121v, do L. 11 do supradito Cartório, em 1º de abril de 1897, pela qual o MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA comprou aos menores ATILA, PEDRO E LEONOR, puberes, representados por sua mãi e tutora, DONA AMELIA VIEIRA DE OLIVEIRA, autorizada por alvará

do Juizo de Direito da Comarca do Piraí, em 27/4/1897 pela quantia de 18:576$786, as partes que os mesmos tinham nas terras, casas, cafesais, moveis e semoventes da fazenda "SANTA AMELIA", havidas no inventário de seu pai CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA. Esta escritura foi transcrita sob o nº 199, ás fls. 66 do L. nº 3-B de transcrição de imoveis de Piraí, em 31/12/1931;

j) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 123v, do L. nº 11 do cartório referido nas letras h e i deste relatório, em 2/7/1897, pela qual CHRISTIANO INFANTE VIEIRA vendeu ao MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, pela quantia de 5:893$890, as partes que tinha nas terras, casas e cafesais da fazenda "SANTA AMELIA", havidas no inventário de seu pai, CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA. Esta escritura foi transcrita sob o nº 201, ás fls. 67, do L. 3-B, já referido, em 4/1/1932;

h) - uma certidão passada em 30/12/1935, pelo Oficial do Registro de Imoveis de Piraí, de que dos livros de registro de imoveis de seu cartório consta que a fazenda "SANTA AMELIA", sita no 1º distrito daquele município e transcrita naquela data em nome de DONA MARY CAROLINE FOWLES BRAGA, no L.3-C, pag. 49, sob o nº 487, em virtude de compra feita a DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, por escritura de 27/11/1935, em Notas do tabelião do 13º Ofício desta Capital, está livre de hipotecas legais e convencionais e de qualsquer outros onus;

l) - uma certidão passada em 30/12/1935, pelo Serventuário do 2º Ofício de Justiça de Piraí, de não constar do arquivo de seu cartório qualquer ação ou execução contra dona Mary Caroline Fawles Braga;

m) - uma certidão igual á referida na letra l deste relatório, passada em 30/12/1935, pelo Serventuário do 1º Ofício do Piraí;

n) - uma certidão igual á anterior, passada em 26/1/1932, pelo contador, distribuidor e partidor da Comarca de Piraí;

o) - uma certidão passada em 26/1/1932, pelo escrivão interino do 2º Ofício da dita Comarca de não haver, ha dez anos daquela data,qualquer ação ou execução contra o MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA;

p) - uma certidão passada em 26/1/1932, pelo Oficial do Registro de Imoveis da referida Comarca de constar do seu Cartório que a fazenda de "Santa Amelia", no 1º Distrito daquele Município, de propriedade do MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, não está hipotecada não pesando sobre ela qualquer outro onus;

q) - uma certidão igual á referida na letra a deste relatório, passada em 19/10/1939, pelo tabelião substituto do 13º Ofício desta Capital;

r) - o primeiro traslado da escritura lavrada as fls. 71v, do L. nº 151, do aludido cartório do 13º Ofício desta Capital, em 15/5/1935, pela qual DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, viuva do MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, como outorgante e DONA MARY CAROLINE POWLES BRAGA, como outorgada, confirmaram e ratificaram nos seus termos intrinsecos a escritura de promessa de venda da fazenda "Santa Amelia", lavrada em vida dos seus maridos, naquelas notas em 3/2/1933 e 14/3/1932;

s) - o primeiro traslado da escritura lavrada as fls. 60v, do L. 154, do dito cartório, em 14/9/1935, pela qual duas viuvas já referidas, prorrogaram até o dia 14/10/1935 o prazo estipulado na escritura de 14/3/1932, ratificada pelas de 3/2/1933 e de 15/5/1935, lavradas no mesmo Cartório, para a lavratura da escritura definitiva da venda da fazenda "Santa Amelia";

t) - uma certidão passada em 23/4/1935, pelo tabelião do dito 13º Ofício da escritura lavrada em seu cartório no L. 132, fls. 44v, em 3/2/1933, pela qual as já mencionadas viuvas prorrogaram o prazo estipulado na escritura de promessa de venda lavrada no mesmo Cartório, em 14/3/1932, no L. nº 120, fls. 90, para assinarem a escritura definitiva da venda da fazenda "Santa Amelia", formada por todas as partes da antiga fazenda "Santa Amelia" e pelo sitio denominado "Matto Dentro";

u) - uma certidão passada em 24/4/1935, pelo tabelião substituto do 13º Ofício desta Capital, da escritura lavrada em seu cartório, ás fls. 90, do L. nº 120, em 14/3/1932, pela qual o MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA e sua mulher, DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, prometeram vender ao Dr. ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA BRAGA, a fazenda "Santa Amelia", formada por todas as partes da antiga fazenda "Santa Amelia" e pelo sitio denominado "Matto Dentro", que confronta pelos seus diversos lados com James G. Henter, Fazenda da Bella Vista, José da Silva e Souza, Pedro Coelho de Souza, herdeiros de Manoel Vicente dos Santos, Fazenda da Independência de Antônio Paula Mattos, Fazenda de Santa Clara do Dr. França Miranda, Fazenda de São Joaquim de Anthero Matheus de Moura, Madame Gabrielle Luée (Matto Dentro), herdeiros de Anastácio de tal(hespanhol) e Miguel Eugênio, constando desta escritura que os promitentes vendedores houveram a atual fazenda "Santa Amelia", por compra que fizeram aos menores Atila, Pedro e Leonor, em 1º/4/1897, conforme escritura lavrada pelo tabelião interino de Piraí - Luiz Porto Arruda Barbosa - transcrita sob o nº 199, á pag 166 do L. 3-3 do Registro de Imoveis da mesma cidade; em virtude do pagamento que ao outorgante marido foi feito de sua legítima no inventário dos bens de seu pai CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA, julgado por sentença de 10/4/1897 e transcrito sob o nº 98, á pag. 66, do L. nº

3-B do dito Registro; por compra feita á DONA CUSTÓDIA INFANTE VIEIRA, em 1/5/1897, por escritura lavrada pelo aludido tabelião de Piraí, transcrita sob o nº 200, á pag. 67 do L. 3-B do mencionado registro; por compra feita a CRISTIANO INFANTE VIEIRA, em 2/7/1897, por escritura lavrada no mesmo tabelião de Piraí, transcrita sob o nº 201, á pag. 67, do L. 3-B, do mesmo Registro e, finalmente, por compra a ALBINO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA, em 5/6/1918, por escritura lavrada no cartório do tabelião de Piraí - Antônio Pereira da Silva, transcrita sob o nº 202, á pag. 67, do L. nº 3-B, do dito registro.

Dos documentos apresentados nenhum ha relativo á qualquer compra de terras feita pelo requerente WILLIAM SMITH, que apenas apresentou escrituras e certidões relativas á antiga fazenda "SANTA AMELIA" e ao "SITIO MATTO DENTRO", respectivamente, com 100 e 3 alqueires, pretendendo serem ambos os imoveis, hoje com a denominação de fazenda "SANTA AMELIA", de plena propriedade de DONA MARY CAROLINE FORBES BRAGA, por compra feita á DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, viuva de ARTHUR INFANTE VIEIRA, como se vê das escrituras referidas nas letras a, r, s, t e u deste relatório.

Relativamente ao sitio "Matto Dentro", a escritura mais antiga apresentada pelo requerente é a de 7/7/1902, referida nas letras e e f deste relatório, não sendo possivel concluir que tal sitio seja o adquirido por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA por compra a FRANCISCA DE JESUS BREVES e THOMÉ DE SOUZA BREVES em 6/10/1845, a que alude a letra b deste relatório, dada a maneira diferente porque estão descritos tais sitios no documento indicado na letra b e nas letras e e f .

Quanto á antiga fazenda"SANTA AMELIA", os docu-

mentos apresentados não permitem concluir tenha ela pertencido na sua totalidade ao Major Arthur Infante Vieira, de cuja viuva a adquiriu Da. Mary Caroline Fowles Braga, por isso que não foi apresentada a prova de haver aquela Major comprado a Francisco Infante Vieira e á mulher deste, ANA VIEIRA DE OLIVEIRA, os trinta e sete e meio alqueires de terras da dita fazenda por estes herdados em partes iguais com BRUNO INFANTE VIEIRA, pai do supradito Major, no inventário dos bens deixados por DONA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA VIEIRA, viuva de JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VIEIRA, não sendo tambem suficiente como prova do pagamento do imposto de transmissão CAUSA-MORTIS, a referência feita ao pagamento do selo, por verba proporcional ás quotas hereditárias, nas certidões referidas nas letras c e d deste relatório.

Complete, pois, a prova, esclarecendo tambem qual o seu interesse relativamente ás referidas terras.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1940

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

Junto a este o ofício nº 1556 de 28-7-941.
da D.C.E.R.P.P., e informo a Jnsta.

Santo Cruz 2 de Setembro de 1941

João Victorino de Andrade
auxiº escrivão

Sta CRUZ

Rio.

PORVIT - 2.664-3.471-3.922

MINISTERIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

RIO DE JANEIRO, D. F.

Proc. 1556

571/941

28 de Julho de 1941.

1 - AGOS 1941

Ao Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PORVIT nº. 2.664-3.471-3.922, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a uma fazenda situada entre as fazendas "Bela-Vista" e "Rio-São Paulo", distando 5 quilômetros de Piraí e ficando mais ou menos a 4 1/2 quilômetros do "Ribeirão do Vigário", em que é interessado o Sr. WILLIAM SMITH.

Atenciosas saudações

A Comissão,

-1-

Prest informações nos autos
datilografada.

Santa Cruz, 2 de Setembro de 1941.

Jpa Vieitas de Medeiros
auxe. escritorio

21 94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

D. D. U. nº 62851/41
FCERTT nº 2664-3471-3920

Foram feitas nesta Fazenda as devidas anotações dos documentos anexados julgados regulares pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

À vista do exposto opino pela entrega dos documentos ao interessado, após o visto do Sr. Chefe do Serviço Regional.

À consideração do Sr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras.

Faz. Nac. de Santa Cruz, 2 de Setembro de 1941

José Bonifácio de Andrade
Engenheiro Chefe

Entreguem-se os documentos ao interessado mediante recibo especificado no processo. À Santa Cruz.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 16 de - 9 - de 1941
Nomeado
CHEFE DO SERVIÇO

Junto ao presente o recibo relativo a entrega dos documentos e informo ao Sr. 98.

Santa Cruz 20-9-941.

João Tristão de Andrade
auxiliar de escritório

22 95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Recebi da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os documentos constantes do processo D.D.U. n. 62 851-1941 e PCERTT n. 2 664-1939, julgados legitimos pela Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, abaixos discriminados:

1 - Escritura de venda da Fazenda Santa Amelia situada na freguezia de Sant'Ana 1º distrito da Comarca de Piraí, que faz D. Maria de Oliveira Infante Vieira a D. Mary Carolina Fowles Braga, passada em notas do Tabelião 13º Ofício da Capital;

2 - Certidão da escritura de vendade terras e benfeitorias que fazem D. Francisca de Jesus Breves e Thomé de Souza Braves a Joaquim de Oliveira, fornecida pelo Tabelião do 2º Ofício de notas da Comarca de Piraí, em 30 de Agosto de 1939;

3 - Certidão de inventário fornecida pelo Tabelião do 1º Ofício de Piraí, em 28 de agosto de 1939, de quem foi inventariante D. Custodia de Oliveira Vieira;

4 - Certidão dos autos de inventario de D. Custodia Vieira de Oliveira, de quem foi inventariante o Cap. Nuno Infante Vieira, passada pelo Tabelião do 2º Ofício de Piraí, em 10 de Outubro de 1939;

5 - Escritura de compra e venda de um sitio denominado Mato Dentro, que faz Albino Alexandre de Souza Lima ao Major Arthur Infante Vieira, passada pelo Tabelião Antonio Pereira da Silva, da Cidade de Piraí, em 5 de junho de 1918;

6 - Escritura de compra e venda de 3 alqueires de terras, que fazem Manoel José Fernandes e sua mulher a Albino Alexandre de Souza Lima, passada em notas do Tabelião Antonio Pereira da Silva, em 7 de junho de 1902;

7 - Certidão dos autos de inventario extraída em nome de D. Amelia Vieira de Oliveira, fornecida pelo Tabelião Roque Manoel Cople, da comarca de Piraí, datada de 28 de Dezembro de 1931;

8 - Escritura de compra e venda que fazem Arthur Infante Vieira e D. Custodia Infante Vieira, passada em notas do Tabelião de Piraí, Cople livro 11 fls. 122;

9 - Escritura de compra e venda de parte da Fazenda de Santa Amelia situada no 1º distrito de Piraí, adqui-

rida por Arthur Infante Vieira à seus irmãos Leonor, Pedro e Atila, passada pelo Tabelião Roque M. Cople, de Piraí, Livro 11 fls. 121v;

10 - Escritura de compra e venda que fazem Antonio Infante Vieira ao Major Arthur Infante Vieira, passada pelo Tabelião Luiz Forte Arruda Barbosa, de Piraí, Livro 11 fls. 122v;

11 - Certidão do registro de imoveis passada pelo Tabelião Roque M. Cople da cidade de Piraí, em 30 de dezembro de 1935;

12 - Certidão passada pelo Tabelião Roque M. Cople,a favor de C. Mary Caroline Fonte Braga, em 30 de dezembro de 1935;

13 - Certidão passada pelo Tabelião Antonio Pereira da Silva, 1º Ofício da Comarca de Piraí, em 30 de dezembro de 1935;

14 - Certidão passada pelo Tabelião Manoel Barbosa Simões, da Comarca de Piraí, em 26 de janeiro de 1932;

15 - Certidão passada pelo Tabelião Roque Manoel Cople, fornecida a-favor do Major Arthur Infante Vieira,em 26 de janeiro de 1932;

16 - Certidão fornecida pelo Tabelião Roque M. Cople, a favor do Major Arthur Infante Vieira, em 26 de janeiro de 1932;

17 - Certidão de escritura de venda da Fazenda Santa Amelia situada na Freguezia de Sant'Ana, que fazem D. Maria de Oliveira Infante Vieira, a D. Mary Caroline Fowles Braga, passada pelo 13° Oficio do Rio de Janeiro;

18 - Escritura de ratificação de outra de promessa de venda da Fazenda de Santa Amélia que entre si fazem D. Maria de Oliveira Infante Vieira e D. Mary Caroline Fowles Braga, fornecida pelo Tabelião 13° Ofício do Rio de Janeiro, Livro fls. 151 fls. 71v;

19 - Escritura de modificação e ratificação de outra de promessa da Fazenda Santa Amélia que entre si fazem D. Maria de Oliveira Infante Vieira e D. Mary Caroline Fowles Braga, passada pelo Tabelião do 13° Ofício do Rio de Janeiro, às fls. 60v do livro 154;

20 - Certidão de escritura de prorogação de prazo e ratificação de outra de promessa de venda que fazem o Ma-

20 97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

jor Arthur Infante Vieira e sua mulher e o casal do Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, passada pelo Tabelião do 13º Ofício do Rio de Janeiro, livro 132 fls. 44v;

21 -Certidão de escritura de venda da Fazenda Santa Amélia que fazem Arthur Infante Vieira e sua mulher ao Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, livro 120 fls. 90;

22- Certidão dos autos de inventario do espolio de D. Ana Minelvina Infante Vieira, passada pelo Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Mar de Espanha - Estado de Minas Gerais, em 11 de julho de 1940;

(Documentos de folhas 3 a 75 e 77 deste processo)

Santa Cruz, 29 de Setembro de 1941.

J. J. [illegible]

Dr. (Juiz substituto)

Presto informações em auto
datilografado.

Santa Cruz 20-7-941.

João Newton de Andrade
auxe. escriturario

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

25 98

D.D.U. n. 62851/41
PORTET n. 397 e outros

Feita a entrega dos documentos de fls. 3a 75 e 76. como prova o recibo de fls 95a 97 julgo terminado o presente processo, e proponho o seu arquivamento.

À consideração do Sr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras.

Faz. Nac. de Santa Cruz, 1º de Outubro de 1941

José Bonifacio de Andrade
Engenheiro-Chefe.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 7 de 10 de 1941
Romeu Duarte
CHEFE DO SERVIÇO

Junto por linha o requerimento de Mary Caroline Fowler Braga, fichado com o nº 82.646/41. Prot. 10-10-41
A Ferreira

Visto
Em 10-X-41

99
Cb.1ª

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

REFERÊNCIA

Processo anterior 6285 1/41

Distribuição DCR em 7-10-41
R-2067

Protocolo 8 de 10
de 1941

Ioemia de M. Lins

D. D. U. N. 143
VL 000-10,0,0

11

DR. EDMUNDO A. BURLE

ADVOGADO
(Ins. na Ord. Dist.o Fed. Sob. N. 1579)

ESCRIPTORIO:
Av. Gomes Freira, 61 - sobr.
Rio de Janeiro

Exmº Sr. Dr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União do Distric to Federal.

E 6/10/41

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
6 OUT. 1941
N. 88646

MARY CAROLINE FOWLES BRAGA, brasileira nata, viuva, residente nesta capital, propprietaria da "Fazenda Santa Amelia", situada na freguesia de Santánna, primeiro districto da comarca de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, necessitando vender dita fazenda, em tres partes, e, como exigem os respectivos tabelliães, o comprovante de que as terras constantes da referida fazenda, se acham liberadas, pela "P.C.E.R.T.T.", em sessão de 13 de junho de 1940, no processo, 3.921/41, correspondente ao processo 62.651/41, vem, respeitosamente, requerer a V. Excia., se digne mandar fornecer-lhe, tres certidões, em inteiro teôr, do que constar sobre dita fazenda.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1941

P.p. Edmundo A. Burle

Advogado.

Em tempo:- O signatario deste, declara haver annexado procuração, ao processo, Nº 62.651/41.
Rio, 3-X-1941.

Edmundo A. Burle

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1941

Edmundo A. Burle



Reconheço a firma retro
Edmundo A.
Burle.—
Rio 3 de Outubro de 194 1
Sem valor para fins de verdade
Carlos Leitão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

28 101 Ao.

Proc. 82.646/41

Juntei este ao proces-
so nº 6285 1/41, que se trata do mes-
mo assumpto.

Prot. 10-10-41

Visto
Em 10-X-941

Pela petição de fls. 100 o Sr. Edmundo A. Bunde procurador de D. Mary Caroline Fowler Braga pede lhe sejam expedidos 3 certidões do que constar sobre a "Fazenda Santa Amelia" para fazer prova junto aos tabeliães, afim de poder vender a referida propriedade, tudo constante do processo 62.851/41 que está anexado a este. Os documentos foram carimbados e assim não se justifica o pedido de certidão, portanto opino pelo indeferimento do requerido a fls. 100, à consideração do Sr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras.

Superintendencia da Fazenda Nacional.

Santa Cruz, 20 de 10 de 1941

Certifiquem-se, de acôrdo com o que consta a respeito.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SEÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 24 de 27 de 1942

CHEFE DO SERVIÇO

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

1º

29 102
111

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Dona MARY CAROLINE FOWLES BRAGA, assinado pelo seu procurador o Doutor Edmundo A. Burle, pelo Senhor Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, protocolado no Tesouro Nacional sob o numero sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um de mil novecentos e quarenta e um (62.851/41) anexado ao de numero oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis de mil novecentos e quarenta e ~~um~~ (82.646/41) e nos seguintes termos: Exmo. Sr. Dr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Distrito Federal. MARY CAROLINE FOWLES - BRAGA, brasileira nata, viuva, residente nesta Capital, proprietaria da "Fasenda Santa Amelia", situada na Freguesia de Santanna, primeiro Distrito da Comarca de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, necessitando vender dita Fazenda, em três partes, e, como exigem os respectivos tabeliães, o comprovante de que as terras constantes da referida Fazenda, se acham liberadas, pela "P.C.E.R.T.T.", em sessão de 13 de Junho de 1940, no processo, 3.921/41, correspondente ao processo 62.851/41, vem, respeitosamente, requerer a V. Excia., se digne mandar fornecer-lhe, tres certidões, em inteiro teôr, do que constar sobre dita Fazenda. Nestes termos. P. Deferimento. Selado com uma estampilha Federal de $2$000) e um sello de Educação e Saúde de ($200) Rio de Janeiro 3 de Outubro de 1941 (a) P.P. Edmundo A. Burle advogado. CERTIFICO que, revendo o processo número - (82 646/941) as folhas 2-V constar o seguinte: Tendo sido verificado pela Secção de Engenharia da D.T.C. que as terras da "Fazenda Santa Amélia", em que o requerente é interessado e a que se refere o relatório aprovado em sessão de 13/6/940, estão compreendidas na sesmaria dos Cristais, cujas linhas perimétricas vêm de ser aviventadas por aquela Secção, a Comissão julga que as mesmas terras estão legalmente desmembradas do pa-

30 203

Patrimônio da Nação e não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins. Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1941. (a) Luciano Pereira da Silva, Henrique Dietrich, Plinio de Freitas Travassos. PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISÔRA DE TITULOS DE TERRAS. Processo 2.664/939. Aprovado em Sessão de hoje. Rio 13 de Junho de 1940 (a) Luciano Pereira da Silva, Henrique Dietrich, Plinio de Freitas Travassos. R E L A T Ó R I O. WILLIAM SMITH, apresenta a esta Comissão, em obediência ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos relativos a uma fazenda situada entre a "Fazenda Bella-Vista" e "Rio São-Paulo", distando cinco quilômetros de Piraí e ficando mais ou menos a 4½ quilômetros do "Ribeirão do Vigário": a) - uma certidão passada em 7/3/1939, pelo Tabelião do 13º ofício desta Capital, da escritura lavrada á fls. 9V do L. de Notas nº 158, em 27 de Novembro de 1935, pela qual DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, viuva do Major Arthur Infante Vieira, vendeu a DONA MARY CAROLINE FOWLES BRAGA, viuva do Dr. Antônio Ribeiro da Silva Braga, a "Fazenda Santa Amelia", formadas por todas as partes da antiga "Fazenda Santa Amelia" e pelo sitio denominado "Matto Dentro", situada na Freguezia de Sant'Anna, Primeiro Distrito da Comarca de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, venda essa celebrada na conformidade da escritura de promessa de venda lavrada nas mesmas Notas, em 14/3/1932, no L. nº 120, fls. 90 e com as de ratificação desta, lavradas no dito Cartório em 13/2/1933, no L. nº 132, fls. 144V, em 15/5/1935, no L. nº 151 fls. 71V e em 14/9/1935, no L. nº 154, fls. 60V. Consta da escritura que a vendedora deu a referida escritura definitiva de venda, na conformidade da carta de adjucação que lhe foi passada em 20/11/1935, pelo Juiz de Direito do 1º ofício da Comarca de Piraí, no Estado do Rio de Janeiro - Dr. Silvério Attoni de Freitas, registrada em 26/11/935 á pagina 654 do L. nº 3-C, nº 481, á pag. 46 do Cartório do Registro de Imoveis de Piraí,

e que as confrontações mencionadas na primeira das aludidas escrituras e constantes dos autos de arrecadação e avaliação, processadas em Piraí e transcritas nos termos respectivos da carta de adjucação, já mencionada, são, DE ACORDO COM AS INVESTIGAÇÕES E FORNECIDAS PELA COMPRADORA, as seguintes: João Medeiros Filho, herdeiros de Anastácio Nunes e José Antonio Vicente, onde se lê "herdeiros de Anástácio de Tal (hespanhol), tudo o mais, de acordo com as confrontações conhecidas e constantes dos documentos mencionados. No talão do pagamento do imposto de transmissão inter vivos consta que a "Fazenda Santa Amelia" tem CENTO E TRÊS alqueires de terras e todas as benfeitorias existentes fóra do perimetro urbano e LIVRE DE FÔRO E - LAUDÊMIO, segundo guia do Escrivão Roque Manoel Cople; b) - uma certidão passada em 30/8/1939, pelo Tabelião do 2º ofício da Comarca de Piraí, da escritura lavrada ás fls. 82/83v, do L. de Notas nº 3, do seu Cartório, em 6/10/1845, pela qual DONA FRANCISCA DE JESUS BREVES E THOMÉ DE SOUZA BREVES venderam a JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, UM SITIO EM TERRAS PROPRIAS, COM benfeitorias constantes de casas, cafesais, paiós, senzalas, arvoredo de espinho e as mais que houver no lugar chamado " "Serra dos Cristais", no Termo da Vila de Piraí, que os vendedores houveram por carta de adjudicação, na execução que moveram a JOAQUIM DA SILVA BORGES e a sua mulher MARIA CANDIDA Ferreira. Consta da escritura o pagamento, por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, do imposto respectivo á siza de 8:653$600, preço êste da dita compra. Da certidão não consta a transcrição no Registro de Imóveis; c) - uma certidão passada em 28/8/1939, pelo escrivão do primeiro ofício de Piraí, extraída dos autos do inventário dos bens deixados por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, do qual foi inventariante DONA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA VIEIRA, - processado no ano de 1851, da qual consta: que dita inventariante prestou o compromisso legal e descreveu os herdeiros, filhos do extinto casal, a saber: Amelia, Francisca, Ana e Esco-

32 4º 105

Escolastica; que entre os bens avaliados contavam: "MIL BRAÇAS de terras em quadra, mais ou menos, que são CEM ALQUEIRES DE-TERRAS", casas, engenho, paiól, senzalas, tulhas, etc. e diversas quantidades de cafeeiros em pontos diferentes, inclusive - nos morros do Pinto e das Panelas, tendo sido as avaliações feitas em 1851; que em 18/9/1851, foi feita a partilha, havendo tocado á inventariante meeira, entre outros bens, CINQUENTA ALQUEIRES DE TERRAS, casas, cafesais, etc. e ás referidas herdeiras, entre outros bens, DOZE E MEIO ALQUEIRES DE TERRAS, dos cem avaliados, a cada uma delas; que a partilha foi julgada por sentença de 20/9/1851. Da certidão consta que foi feito o pagamento por verba e selo proporcional sobre o valor das quotas hereditárias; d) - uma certidão passada em 10/10/1939, pelo Escrivão e Tabelião do 2º ofício de Piraí, extraída dos autos do inventario dos bens deixados por DONA CUSTÓDIA VIEIRA DE OLIVEIRA, de quem foi inventariante o Capitão Nuno Infante Vieira, da qual consta os nomes dos seguintes herdeiros: Capitão Nuno Infante Vieira, por cabeça de sua mulher Dona Amelia Vieira de Oliveira e Francisco Infante Vieira, por cabeça de sua mulher dona Minelvina Infante Vieira, assim como, entre outros bens, a avaliação de SETENTA E CINCO ALQUEIRES DE TERRAS, em cafesais descortinados, pastos, capoeirões e matas virgens, a 60$000 cada alqueire, ou seja o total de 4:500$000 e o pagamento feito ao herdeiro NUNO INFANTE VIEIRA trinta e sete alqueires e meio nos referidos setenta e cinco alqueires de terras, que pagou o imposto relativo ao quinhão hereditario, tendo sido julgada por sentença de 17/11/1886, a respectivel partilha amigavel; e) - o primeiro - traslado da escritura lavrada ás fls. 65 do L. 24 do cartório do tabelião Antônio Pereira da Silva, do termo de Piraí, em - 5/6/1918, pela qual ALBINO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA, viuvo, vendeu ao MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, o sitio denominado "MATTO DENTRO", NO PRIMEIRO DISTRITO DE PIRAÍ E FREGUEZIA DE SANT'ANNA DO PIRAÍ, composto de TRÊS ALQUEIRES de terras em capoeiras e

33 5: 106 AAA

cerrascais, divisando e confrontando em suas linhas gerais com o proprio comprador e com o Dr. José Fernandes de Barros, Antônio Coelho de Souza, secessores de Jeronymo Monteiro e com quem mais de direito, cujos bens o vendedor HOUVE por compra feita a MANOEL JOSÉ FERNANDES E SUA MULHER por escritura pública de 7/7/1902, lavrada em notas do mesmo cartório e posteriormente foram dados em pagamento ao mesmo vendedor, em pagamento de sua moiação, no inventário dos bens do seu extinto casal, por falecimento de sua mulher DONA ANA PEREIRA DE SOUZA LIMA, processado no JuizoMunicipal de Piraí, cartório do Primeiro ofício. No talão do pagamento do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos, consta que os referidos três alqueires de terras estavam livres de FÓROS E LAUDÊMIOS. Esta escritura sob o nº 202, no L. nº 3-B, pag.67, do cartório do Registro de Imoveis de Piraí, desde 5/1/1932; f) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 101v, do L.nº 18, do cartório do tabelião Antônio Pereira da Silva, da cidade de Piraí, em 7/7/1902, pela qual MANOEL JOSÉ FERNANDES e sua mulher DONA ZEFERINA MARIA DA CONCEIÇÃO venderam a ALBINO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA, uma data de terras com três (3) alqueires, duas casas cobertas de sapé, dois mil pés de café, mais ou menos, e outras benfeitorias, situadas na freguezia e Município de Sant'Ana do Piraí e no lugar denominado Matto Dentro, confrontando por um lado com Arthur Infante Vieira e Saturnino José dos Santos, e por outro, com Maria Luiza de Souza, bens esses havidos pelos vendedores, por herança de seus finados sogros e pais Joaquim Coelho de Souza e sua mulher Rosa Maria de Jesus. Do traslado não consta haver sido feita a transcrição no Registro de Imoveis; g) - uma certidão passada em 28/12/1931, pelo Escrivão interino do 2º Ofício da Comarca do Piraí, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA, do qual foi inventariante dona AMELIA VIEIRA DE OLIVEIRA, do pagamento feito ao herdeiro Arthur Infante Vieira de sua

33

cerrascais, divisando e confrontando em suas linhas gerais com o proprio comprador e com o Dr. José Fernandes de Barros, Antônio Coelho de Souza, secessores de Jeronymo Monteiro e com quem mais de direito, cujos bens o vendedor HOUVE por compra feita a MANOEL JOSÉ FERNANDES E SUA MULHER por escritura pública de 7/7/1902, lavrada em notas do mesmo cartório e posteriormente foram dados em pagamento ao mesmo vendedor, em pagamento de sua moiação, no inventário dos bens do seu extinto casal, por falecimento de sua mulher DONA ANA PEREIRA DE SOUZA LIMA, processado no JuizoMunicipal de Piraí, cartório do Primeiro ofício. No talão do pagamento do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos, consta que os referidos três alqueires de terras estavam livres de FÓROS E LAUDÊNIOS. Esta escritura sob o nº 202, no L. nº 3-B, pag.67, do cartório do Registro de Imoveis de Piraí, desde 5/1/1932; f) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 101v, do L.nº 18, do cartório do tabelião Antônio Pereira da Silva, da cidade de Piraí, em 7/7/1902, pela qual MANOEL JOSÉ FERNANDES e sua mulher DONA ZEFERINA MARIA DA CONCEIÇÃO venderam a ALBINO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA, uma data de terras com três (3) alqueires, duas casas cobertas de sapê, dois mil pés de café, mais ou menos, e outras benfeitorias, situadas na freguezia e Município de Sant'Ana do Piraí e no lugar denominado Matto Dentro, confrontando por um lado com Arthur Infante Vieira e Saturnino José dos Santos, e por outro, com Maria Luiza de Souza, bens esses havidos pelos vendedores, por herança de seus finados sogros e pais Joaquim Coelho de Souza e sua mulher Rosa Maria de Jesus. Do traslado não consta haver sido feita a transcrição no Registro de Imoveis; g) - uma certidão passada em 28/12/1931, pelo Escrivão interino do 2º Ofício da Comarca do Piraí, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA, do qual foi inventariante dona AMELIA VIEIRA DE OLIVEIRA, do pagamento feito ao herdeiro Arthur Infante Vieira de sua

31 6ª 107

legítima paterna, constante, entre outros bens, de TRINTA ALQUEIRES DE TERRAS NA FAZENDA SANTA AMELIA. Esta certidão foi transcrita sob o nº 198, á pag. 66, do L. 3-B de Transcrição de Imoveis, em 30/12/1931; h) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 122, do L. nº 11 do cartório do tabelião Luiz Forte Arruda Barbosa, da freguesia e termo de Sant'Ana do Piraí, em PRIMEIRO DE MAIO DE 1897, pela qual DONA CUSTÓDIA INFANTE VIEIRA, solteira, vendeu ao MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, as partes na "Fazenda Santa Amelia", naquele Distrito, consistentes em casa, terras e cafesais no valor de 5:347$200, que lhe couberam no inventário de seu pai CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA. Esta escritura foi transcrita sob o nº 200, á pag. 67, do L.3-B de transcrição de Imoveis do Piraí, em 21/1/1932; i) o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 121v, do L. 11 do supradito Cartório, em 1º de Abril de 1897, pela qual o MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA comprou aos menores ATILA, PEDRO E LEONOR, puberes, representados por sua mãi e tutora, DONA AMELIA VIEIRA DE OLIVEIRA, autorizada por alvará do Juizo de Direito da Comarca do Piraí, em 27/4/1897 pela quantia de 18:576$0 as partes que os mesmos tinham nas terras, casas, cafesais, moveis e semoventes da fazenda "SANTA AMELIA", havidas no inventário de seu pai CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA. Esta escritura foi transcrita sob o nº 199, ás fls. 66 do L. nº 3-B de transcrição de imoveis de Piraí, em 31/12/1931; j) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 123v, do L. nº 11 do cartório referido nas letras h e i deste relatório, em 2/7/1897, pela - qual CHRISTIANO INFANTE VIEIRA vendeu ao MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, pela quantia de 5:893$890, as partes que tinha nas terras, casas e cafesais da fazenda "SANTA AMELIA", havidas no inventário de seu pai, CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA. Esta escritura sob o nº 201, ás fls. 67, do L. 3-B, já referido, em 4/1/1932 h) - uma certidão passada em 30/12/1935, pelo oficial do Registro de Imoveis de Piraí, de que dos livros de registro de imo-

35 108

imoveis de seu cartório consta que a fazenda "SANTA AMELIA", sita no 1° distrito daquele município e transcrita naquela data em nome de DONA MARY CAROLINE FOWLES BRAGA, no L. 3-C, pag. 49, sob o nº 487, em virtude de compra feita a DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, por escritura de 27/11/1935, em Notas do tabelião do 13° Ofício desta Capital, está livre de hipotecas legais e convencionais e de quaisquer outros onus; l) - uma certidão passada em 30/12/1935, pelo Serventuário do 2° Ofício de Justiça de Piraí, de não constar do arquivo de seu cartório qualquer ação ou execução contra dona Mary Caroline Fowles Braga; m) - uma certidão igual á referida na letra l deste relatório, passada em 30/12/1935, pelo Serventuário do 1º Ofício de Piraí; n) - uma certidão igual á anterior, passada em 26/1/1932, pelo contador, distribuidor e partidor da Comarca de Piraí; o) - uma certidão passada em 26/1/1932, pelo escrivão interino do 2° Ofício da dita Comarca de não haver, ha dez anos daquela data, qualquer ação ou execução contra o MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA; p) - uma certidão passada em 26/1/32, pelo Oficial do Registro de Imoveis da referida Comarca de constar do seu Cartório que a fazenda de "SANTA AMELIA", no 1° Distrito daquele Municipio, de propriedade do MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, não está hipotecada não pesando sobre ela qualquer outro onus;q) - uma certidão igual á referida na letra g deste relatório, passada em 19/10/1939, pelo tabelião substituto do 13° Ofício desta Capital; r) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 71v, do L. n° 151, do aludido cartório do 13° Ofício desta Capital, em 15/5/1935, pela qual DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, viuva do MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA, como outorgante e DONA MARY CAROLINE FOWLES BRAGA, como outorgada, confirmaram e ratificaram nos seus termos intrinsecos a escritura de promessa de venda da fazenda "Santa Amelia", lavrada em vidas dos seus maridos, naquelas notas em - 3/2/1933 e 14/3/1932; s) - o primeiro traslado da escritura la-

36 8º 109

lavrada ás fls. 60v, do L. 154, do dito cartório, em 14/9/1935, pela qual duas viuvas já referidas, prorrogaram até o dia 14/10/1935, o prazo estipulado na escritura de 14/3/1932, ratificada pelas de 3/2/1933 e de 15/5/1935, lavradas no mesmo Cartório, para a lavratura da escritura da venda da fazenda "Santa Amelia"; t) - uma certidão passada em 23/4/1935, pelo tabelião do dito 13° Ofício da escritura lavrada em seu cartório no L. 152, fls. 44v, em 3/2/1933, pela qual as já mencionadas viuvas prorrogaram o prazo estipulado na escritura de promessa de venda lavrada no mesmo cartório, em 14/3/1932, no L. nº 120, - fls. 90, para assinarem a escritura definitiva da venda da fazenda "Santa Amelia", formadas por todas as partes da antiga fazenda "Santa Amelia" e pelo sitio denominado "Matto Dentro"; - u) - uma certidão passada em 24/4/1935, pelo tabelião substituto do 13° Ofício desta Capital, da escritura lavrada em seu cartório, ás fls. 90, do L. nº 120, em 14/3/1932, pela qual o MAJOR ARTHUR INFANTE VIEIRA e sua mulher, DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, prometeram vender ao Dr. ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA - BRAGA, a fazenda "Santa Amelia", formada por todas as partes da antiga fazenda "Santa Amelia" e pelo sitio denominado "Matto - Dentro", que confronta pelos seus diversos lados com James G. Hemter, Fazenda da Bella Vista, José da Silva e Souza, Pedro Coelho de Souza, herdeiros de Manoel Vicente dos Santos, Fazenda da Independência de Antônio Paula Mattos, Fazenda de Santa Clara do Dr. França Miranda, Fazenda de São Joaquim de Anthero Matheus de Moura, Madame Gabrielle Luís (Matto Dentro), herdeiros de Anastácio de tal (hespanhol) e Miguel Eugênio, constando desta escritura que os promitentes vendedores houveram a atual fazenda "Santa Amelia", por compra que fizeram aos menores Atila, Pedro e Leonor, em 1/4/1897, conforme escritura lavrada pelo tabelião interino de Piraí - Luiz Porto Arruda Barbosa - transcrita sob o nº 199, á pag. 166 do L. 3-B do Registro de Imoveis da mesma cidade; em virtude do pagamento que ao outorgante marido

foi feito de sua legítima no inventário dos bens de seu pai CAPITÃO NUNO INFANTE VIEIRA, julgado por sentença de 10/4/1897 e transcrito sob o nº 98, á pag. 66, do L. nº 3-B do dito Registro; por compra feita á DONA CUSTÓDIA INFANTE VIEIRA, em - 1/5/1897, por escritura lavrada pelo aludido tabelião de Piraí, transcrita sob o nº 200, á pag. 67 do L. 3-B do mencionado registro; por compra feita a CRISTIANO INFANTE VIEIRA; em 2/7/- de 1897, por escritura lavrada no mesmo tabelião de Piraí, transcrita sob o nº 201, ás pag. 67, do L. 3-B, do mesmo registro e, finalmente, por compra a ALBINO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA, em 5/6/1918, por escritura lavrada no cartório do tabelião de Piraí Antônio Pereira da Silva, transcrita sob o nº 202, á pag. 67, do L. nº 3-B, do dito registro. Dos documentos apresentados nenhum ha relativo á qualquer compra de terras feita pelo requerente WILLIAM SMITH, que apenas apresentou escrituras e certidões relativas á antiga fazenda "SANTA AMELIA" e ao "SITIO MATTO DENTRO", respectivamente, com 100 e 3 alqueires, pretendendo serem ambos os imoveis, hoje com a denominação de fazenda "SANTA AMELIA", de plena propriedade de DONA MARY CAROLINE FOWLES, por compra feita á DONA MARIA DE OLIVEIRA INFANTE VIEIRA, viuva de ARTHUR INFANTE VIEIRA, como se vê das escrituras referidas nas letras a, e, g, t, e u deste relatório. Relativamente ao sitio "MATTO DENTRO", a escritura mais antiga apresentada pelo requerente é a de 7/7/1902, referida nas letras e e f deste relatório, não sendo possivel concluir que - tal sitio seja o adquirido por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA por - compra a FRANCISCA DE JESUS BREVES e THOMÉ DE SOUZA BREVES em 6/10/1845, a que alude a letra b deste relatório, dada a maneira diferente porque estão descritos tais sitios no documento indicado na letra b e nas letras e e f. Quanto á antiga fazenda "SANTA AMELIA", os documentos apresentados não permitem concluir tenha ela pertencido na sua totalidade ao Major Arthur Infante Vieira, de cuja viuva a adquiriu Da. Mary Caroli-

38 10ª

Caroline Fowles Braga, por isso que não foi apresentada a prova de haver aquela Major comprado a Francisco Infante Vieira e á mulher deste, ANA VIEIRA DE OLIVEIRA, os trinta e sete e meio alqueires de terras da dita fazenda por estes herdados em partes iguais com NUNO INFANTE VIEIRA, pai do supradito Major, no inventário dos bens deixados por DONA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA VIEIRA, viuva de JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VIEIRA, não sendo tambem suficiente como prova do pagamento do imposto de transmissão CAUSA-MORTIS, a referência feita ao pagamento do selo, por verba proporcional ás quotas hereditárias, nas certidões referidas nas letras c e d deste relatório. Completo, pois, a prova, esclarecendo tambem qual o seu interesse relativamente ás referidas terras. Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1940. (a) Plinio de Freitas Travassos. - Relator -. E para constar eu, Bartholomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, passei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e devidamente visada pelo Sr. Engenheiro Chefe. - - -

Dr. EDMUNDO A. BURLE
ADVOGADO
(Diplomado pela Fac. de Direito de S. Paulo em 1917 e Cap. da Res. do Exército)
Ins. na Ordem dos Advogados, Secção do Districto Fed. sob n. 1.679
AVENIDA THOMÉ DE SOUZA, 17-sob.
Tels. 22-1849 e 22-1849
RIO DE JANEIRO

39 112

CUMPRIMENTO DE PRECATORIA

ADVOCACIA EM GERAL: —

Revisões — Recursos — Mandados de Segurança — Habeas-corpus — Precatorias — Executivos — Inventarios — Assumptos Pendentes nas Repartições Publicas — Requisições Militares — Naturalizações — Titulos Declaratorios de Cidadão Brasileiro. —

REGISTRO DE: —

Marcas de Industrias, Commercio e de Exportação — Titulo de Estabelecimento e Nome Commercial — Insignias e Emblemas — Privilegio de Invenção — Propriedade Artistica — Productos Pharmaceuticos e de Veterinaria — Registro de Diplomas em Geral — Analyses de Generos Alimenticios — Pesquisas de Minerios.

PROCURATORIOS: —

Venda de Immoveis: —

DA' REFERENCIAS E GARANTIAS.

PEÇAM INFORMAÇÕES

COST

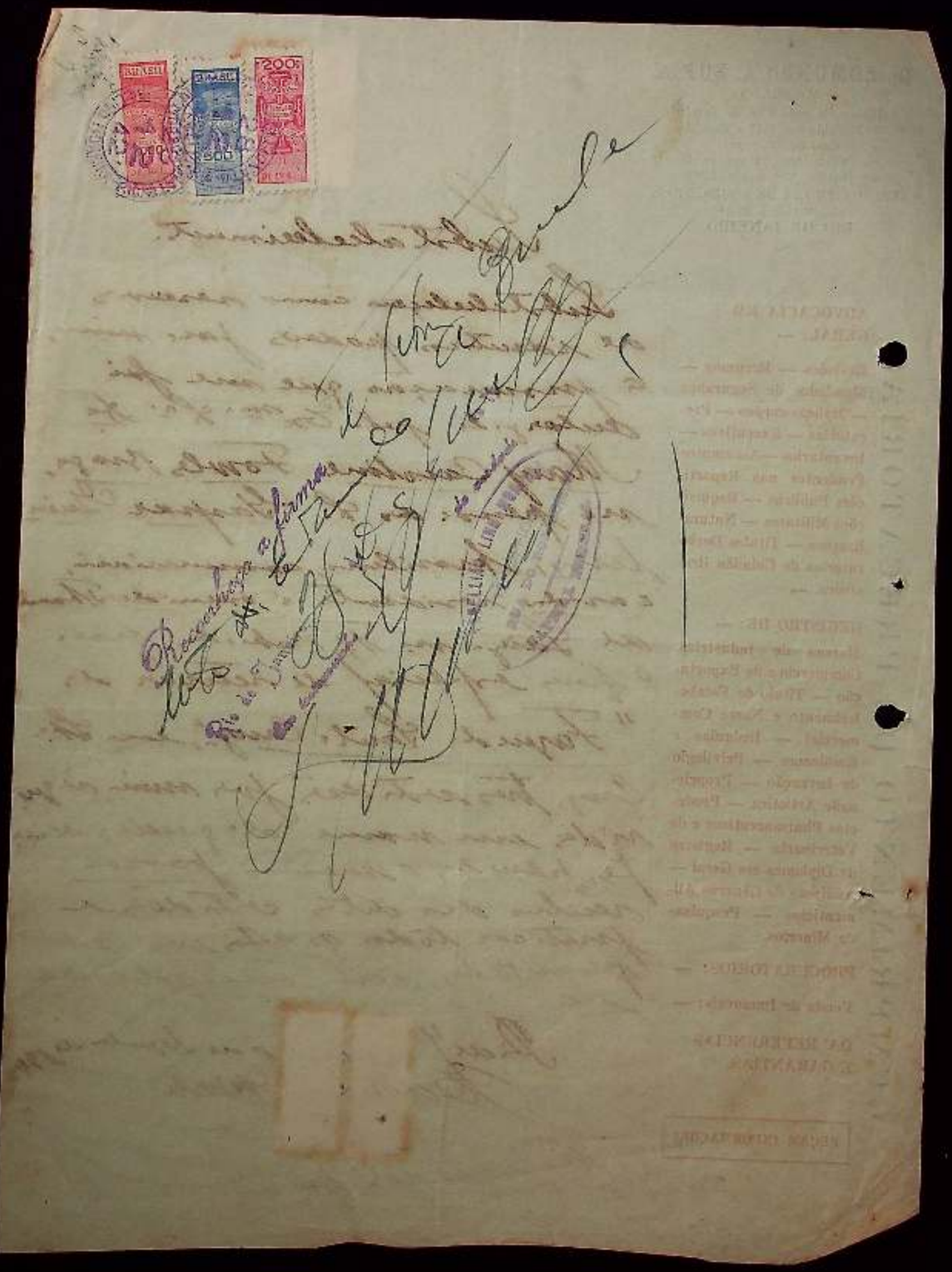
Substabelecimento.

Substabelecço com reservas de identicos poderes, por mim, a procuração que me foi outorgada pela Exma. Sra. Dra. Mary Caroline Fowler Braga, na pessoa do Sr. Gaspar Guimarães, brasileiro, commerciario, e casado, residente à avenida Rio Branco, 277, sobrado, para o fim especial de retirar da "Fazenda Santa Cruz", em Santa Cruz, tres certidões por mim requeridas em nome da supradita outorgante, fazendo, o mesmo passar recibo das ditas certidões e praticar todos os actos em lei permittidos, sem excepção de nenhum.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1942

Edmundo de Burle

Edmundo de Burle



40 113

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Processo nº 82 646/1 941.

Recebi as Certidões, constantes do processo acima referido.

Santa Cruz, 17 de Abril de 1943

P.P. Gaspar Guimarães

Carteira de Identidade nº28 821, de 2/6/1 926, do Distrito Federal.

Tendo sido entregue ao interessado a certidão relativa ao reconhecimento do selo comforme consta o recibo supra junto tendo cumprido o presente e mandado o seu arquivamento.

À consideração do Sr Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz
Em 20 de Abril de 1943
João Victor de Andrade
Encarregado do expediente

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Diretor solicitando-lhe se digne autorizar o arquivamento deste processo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 22 de Abril de 1943
Thomaz Duarte
CHEFE DO SERVIÇO

Estando findo o processo com as providencias tomadas pela S.R.P.S.F., para que o mesmo poderá ser arquivado. D.C.P., em 10-5-43

Belo de Andrade
Fiscal

De acordo. À consideração de s. diretor

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

Em 12 de maio de 1943
Gustavo Guimarães Filho.
CHEFE DA DIVISÃO

Arquive-se

Diretoria do Domínio da União
Em 12 de maio de 1943
Alfredo de Paula
DIRETOR

18/5/943